



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMOÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e de outro lado, a empresa INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMOÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.649.192/0001-24, sediada à Rua Roza Cruz, nº1276, Jardim Caparroz, cidade de Catanduva/SP, CEP: 15.805-160, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HEBERT MARIN PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 20.299.283-4, expedida pelo SSP/SP e CPF sob o nº 088.206.388-00, no uso das atribuições que lhe confere o instrumento particular de alteração contratual nº11 às fls. 365/372 dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100108/2019-33, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de acordo com o disposto na Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.522/02, no Decreto nº 7.581/11, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 4.358/02, no Decreto nº 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.078/90, na NR/MTE nº 18/1978, ainda de acordo com a legislação correlata e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2019 objetivando prorrogar o prazo de execução e vigência, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente primeiro termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução e vigência, referente a Contratação de Serviço de Engenharia para Adequação, Complementação, Integração dos Projetos de Tecnologias de Informação (TIAS) com os projetos e obras da edificação principal e da Central de Utilidades do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde (CDTS).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PRORROGADOS

2.1 Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir de 09/08/2020 e terminando em 07/12/2020 e de vigência por mais 150 (cento e



cinquenta) dias corridos, contado a partir de 28/10/2020 e terminando em 28/03/2021, conforme despacho da fiscalização Fls. 445/445-v.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ONERAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO

3.1 Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a FIOCRUZ.

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A prorrogação do prazo de execução e de vigência, descrita na cláusula primeira do presente instrumento contratual, encontra-se amparada no Art. 57, § 1º inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A regularidade do CONTRATADO foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 21/10/2020, certidões anexas às Fls. 468/473 dos autos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. O CONTRATADO obriga-se: 1) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo de vigência ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

8. CLÁUSULA - SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100108/2019

RDC nº 21/2019

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ANA BEATRIZ ALVES GUZZATTI
COORDENADORA-GERAL

Ana Beatriz Alves Guzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi-COGIC/FIOCRUZ
1567804

PELA CONTRATADA:

INFOENG INFORMÁTICA E AUTOMOÇÃO LTDA
HEBERT MARIN PEREIRA
SÓCIO

Hebert Marin Pereira

Diretor

RG 20.299.283-4 SSP/SP
CPF 088.206.388-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Ediana A. Silva

Nome: Rodrigo Lanenini

CPF: 132.434.477-63

CPF: 291.464.988-69